Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 00002202607130000162

Unidade responsável
Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro

Data
22/07/2026

Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Piquet Carneiro, Ceará, enfrenta atualmente a insuficiência na oferta de serviços de alimentação, especificamente no fornecimento de lanches e coffee break, que são de suma importância para apoiar eventos, reuniões e atividades institucionais de diversas secretarias municipais. Esta necessidade é corroborada por registros objetivos de demanda, expressos no processo administrativo nº 00002202607130000162, que consolidam os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), destacando o aumento significativo do número de eventos e reuniões institucionais que requerem suporte de alimentação. A carência de estrutura interna para atender adequadamente a essas demandas, aliada à exigência de manter o padrão de qualidade estipulado, compromete a eficiência dos serviços prestados e o atendimento adequado ao interesse coletivo, conforme preconizado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais de não suprir essa necessidade são notáveis. O não atendimento a esta demanda pode resultar na interrupção ou na realização insatisfatória de atividades essenciais para o bom funcionamento das secretarias, impactando negativamente o desempenho institucional e a imagem da Administração Pública Municipal. Ressalta-se, ainda, que a falha em prover de maneira eficaz os serviços alimentares pode resultar em atrasos consideráveis no cumprimento de metas institucionais, essenciais para a administração municipal, comprometendo, assim, os objetivos estratégicos e operacionais definidos nos planos setoriais, onde aplicáveis.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a manutenção da continuidade e da qualidade dos serviços alimentares prestados nos eventos das secretarias municipais, alinhando-se aos objetivos de modernização e eficácia das ações administrativas. A contratação proposta objetiva assegurar que todos os setores

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 1/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

da administração municipal possam contar com suporte alimentar adequado durante suas atividades, atendendo assim a um objetivo estratégico de garantir eficiência e adequação às práticas modernas de gestão pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e coffee break se apresenta como imprescindível para solucionar a insuficiência atual de recursos, permitindo o cumprimento dos objetivos institucionais previstos no processo administrativo consolidado, em conformidade com os princípios de eficiência, planejamento e interesse público estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, artigos 5º, 6º, 11 e 18, § 2º.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	Guadalupe Vieira de Oliveira
Fundo Municipal de Educação	Pedro José Moraes de Moura
F.Man.Des.Educ.Basica Val. ProfisFUNDEB	Pedro José Moraes de Moura
Fundo Municipal de Saude	Tatiane Cavalcante Pinheiro
Gabinete do Executivo	MÁRIO SOARES DE LIMA NETO

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para fornecimento de lanches e coffee break atende a uma necessidade identificada pela Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro - CE, visando suprir demandas de diversas secretarias do município, conforme formalização da demanda. A necessidade de garantir a disponibilidade contínua desses insumos está alinhada com a operação eficiente das secretarias, impactando diretamente a realização de eventos e reuniões institucionais que buscam o alinhamento com metas e objetivos estratégicos locais.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho requerem que os lanches e os coffee breaks sejam preparados com insumos frescos e de alta qualidade, respeitando todas as diretrizes sanitárias e normativas vigentes. Deve-se garantir que cada evento receba os alimentos em condições adequadas de consumo, tanto no que tange à apresentação quanto à temperatura. Um compromisso com a pontualidade na entrega é imperativo para a execução dos eventos planejados.

A ausência de um catálogo eletrônico de padronização aplicável, devido à especificidade dos produtos demandados, justifica a elaboração de um processo licitatório específico, pautado em itens que se mostrem plenamente adequados às necessidades do município, sem que haja referência a marcas ou modelos específicos, em consonância com o princípio da competitividade, salvo quando houver justificativas técnicas robustas que embasem tal indicação.

Considerando que o objeto não se enquadra como bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os requisitos estabelecidos são de ordem técnica e

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 2/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

operacional. A resposta expedita às necessidades das secretarias requer uma logística eficiente, demonstrável por meio de amostras ou provas de conceito que evidenciem a capacidade do fornecedor em atender às condições estipuladas. Ademais, práticas de sustentabilidade devem ser consideradas viáveis, como a adoção de embalagens recicláveis e redução no desperdício de alimentos.

Os fornecedores interessados na contratação deverão estar aptos a cumprir os critérios mínimos técnicos e condições operacionais estabelecidos, garantindo que nenhum obstáculo indiscriminado à concorrência seja introduzido. O desenvolvimento do levantamento de mercado buscará avaliar a capacidade e a disposição dos potenciais fornecedores de cumprir com esses requisitos, assegurando que a solução final atenda plenamente à necessidade pública estabelecida no DFD.

Os requisitos aqui definidos são firmemente baseados nas necessidades identificadas na formalização da demanda e estão em estrita conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 5º e 18. Esses servirão como base técnica essencial para o levantamento de mercado que subsidiará a seleção da alternativa que mais vantajosamente atenderá às necessidades da Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito na "Descrição da Necessidade da Contratação". Este levantamento visa prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação - o fornecimento de lanches e coffee break -, analisamos as seções pertinentes do ETP que destacam a aquisição de bens consumíveis. A pesquisa de mercado foi conduzida de forma a abranger uma ampla gama de fontes e informações, conforme indicado a seguir.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a pelo menos três fornecedores de serviços de catering, onde obteve-se uma faixa de preços que variava de R$ 12,00 a R$ 25,00 por pessoa. Prazos de entrega variam conforme o fornecedor, com prazo médio de resposta de 5 dias úteis. Tomou-se como referência contratações similares de outros órgãos municipais, com valores semelhantes e modelos de entrega adaptados às demandas específicas do setor público. Informações e benchmarks adicionais foram extraídas de fontes públicas confiáveis como o Painel de Preços e Comprasnet, reforçando a competitividade dos valores obtidos. Notou-se, também, a introdução de métodos inovadores e sustentáveis por algumas empresas, como a utilização de embalagens biodegradáveis e cardápios que privilegiam ingredientes regionais e sazonais.

A análise comparativa das alternativas identificadas considerou critérios técnicos, econômicos, operacionais, jurídicos e de sustentabilidade. As principais alternativas incluíram a adesão a Ata de Registro de Preços e a compra direta. A adesão a Ata de Registro de Preços oferece a vantagem de garantir quantidades previamente negociadas, enquanto a compra direta facilita a personalização do serviço conforme eventos específicos.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 3/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/299294138 8/auth/

Justifica-se a alternativa de adesão a Ata de Registro de Preços como a mais vantajosa, dada sua eficiência em termos de custos, facilidade para ajustes operacionais e a segurança de firmar contratos com fornecedores que já possuem experiência significativa com a administração pública. Essa solução alinha-se aos "Resultados Pretendidos" ao garantir economicidade e serviço de qualidade, respeitando a sustentabilidade e inovações introduzidas no setor.

Recomenda-se, portanto, adotar a adesão a Ata de Registro de Preços como abordagem eficiente, garantindo competitividade e transparência, sem antecipar a modalidade de licitação, mas assegurando que a opção propicie um alto custo-benefício dentro das práticas de mercado existentes, em conformidade com os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a necessidade de fornecimento de lanches e coffee break para diversas secretarias do município de Piquet Carneiro-CE consiste na contratação de uma empresa especializada. Este serviço atenderá às demandas de eventos institucionais, reuniões e outras atividades que exijam tal estrutura, assegurando que os participantes contem com a adequada alimentação de qualidade.

Os elementos a serem fornecidos incluem a preparação e entrega de lanches variados, incluindo produtos assados, frios, bebidas quentes e frias, de acordo com o planejamento das secretarias e em conformidade com os requisitos definidos. O serviço contratado deve garantir que os lanches sejam entregues frescos e dentro dos padrões de higiene e segurança alimentar exigidos por legislação vigente. Além disso, a empresa deverá disponibilizar cardápios diversificados atendendo a possíveis restrições alimentares, como opções para vegetarianos, veganos e sem glúten, quando necessário.

A seleção da empresa fornecedora será baseada em um levantamento detalhado do mercado local e regional, garantindo que a prestadora de serviços possua capacidade comprovada de fornecimento, instalações adequadas para preparo dos alimentos e equipe devidamente treinada. As justificativas técnicas para o tipo de solução escolhida são fundamentadas na qualidade dos serviços similares já executados no Brasil, na eficiência operacional e no custo-benefício demonstrado pelas empresas pesquisadas, conforme evidências do levantamento de mercado.

Ao concluir, esta solução atende integralmente à necessidade descrita no ETP, assegurando que os lanches e coffee breaks sejam providos de forma eficiente, econômica e alinhada aos princípios e objetivos da Lei nº 14.133/2021. Trata-se da alternativa mais adequada, tecnicamente capacitada a cumprir com os propósitos institucionais das secretarias municipais, além de promover o interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT COFFE BREAK TIPO III	193,000	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 4/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
2	BUFFET TIPO II	265,000	Unidade
3	KIT SOBREMESAS	1.200,000	Unidade
4	SALADA DE FRUTA	6.500,000	Unidade
5	BOLO CONFEITADO E ORNAMENTADO P /100 PESSOAS	125,000	Unidade
6	BOLO CONFEITADO / ORNAMENTADO P/50 PESSOAS	149,000	Unidade
7	KIT BOLOS VARIADOS	730,000	Unidade
8	KIT COFFE BREAK - TIPO I	180,000	Unidade
9	BUFFET TIPO SELF SERVICE I	146,000	Unidade
10	SANDUÍCHE	4.800,000	Unidade

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R$)	V. TOTAL (R$)
1	KIT COFFE BREAK TIPO III	193,000	Unidade	1.529,98	295.286,14
2	BUFFET TIPO II	265,000	Unidade	63,15	16.734,75
3	KIT SOBREMESAS	1.200,000	Unidade	94,62	113.544,00
4	SALADA DE FRUTA	6.500,000	Unidade	17,59	114.335,00
5	BOLO CONFEITADO E ORNAMENTADO P /100 PESSOAS	125,000	Unidade	587,33	73.416,25
6	BOLO CONFEITADO / ORNAMENTADO P/50 PESSOAS	149,000	Unidade	279,70	41.675,30
7	KIT BOLOS VARIADOS	730,000	Unidade	96,66	70.561,80
8	KIT COFFE BREAK - TIPO I	180,000	Unidade	1.646,28	296.330,40
9	BUFFET TIPO SELF SERVICE I	146,000	Unidade	1.850,00	270.100,00
10	SANDUÍCHE	4.800,000	Unidade	18,48	88.704,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R$ 1.380.687,64 (um milhão, trezentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas deve ser tecnicamente examinada, considerando a 'Seção 4 - Solução como um Todo' e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto da contratação permite a divisão por itens, conforme indicado no processo administrativo. O mercado dispõe de fornecedores especializados para partes distintas

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 5/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/299294138 8/auth/

do objeto, o que viabiliza maior competitividade (art. 11) com requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação pode facilitar o aproveitamento do mercado local e gerar ganhos logísticos, de acordo com a pesquisa de mercado e as demandas dos setores.

Considera-se que, embora o parcelamento seja viável, a execução integral pode ser mais vantajosa, conforme o art. 40, §3º. Esta opção garante economia de escala e uma gestão contratual eficiente (inciso I), além de preservar a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação reduz riscos à integridade técnica e responsabilidade, especialmente em serviços, sendo priorizada após análise comparativa, alinhada ao art. 5º.

Na análise dos impactos sobre gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica a gestão e preserva a responsabilidade técnica. Embora o parcelamento possa aprimorar o acompanhamento de entregas descentralizadas, ele aumenta a complexidade administrativa e exige maior capacidade institucional, respeitando os princípios de eficiência do art. 5º.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral como a alternativa mais vantajosa à Administração. Esta escolha está alinhada aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', promovendo economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), e respeita os critérios definidos no art. 40, assegurando uma contratação eficiente e racional para atender as demandas do Município de Piquet Carneiro - CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e a outros instrumentos de planejamento antecipa demandas e otimiza o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta contratação atende à necessidade identificada na seção de 'Descrição da Necessidade da Contratação'. No entanto, não foi identificado um Plano de Contratação Anual (PCA) para este processo administrativo, o que justifica a ausência da previsão da contratação no PCA. Esta situação é justificada por demandas imprevistas e a ausência de um planejamento formalizado, de modo que ações corretivas, como a inclusão da contratação na próxima revisão do PCA ou a implementação de uma gestão de riscos eficaz, estão previstas conforme o artigo 5º.

Independentemente das limitações atuais no alinhamento com o PCA, a contratação buscou garantir que seja economicamente viável e competitiva, contribuindo para a transparência no planejamento e adequando-se plenamente aos 'Resultados Pretendidos'. Ao adotar medidas corretivas necessárias, a Administração visa assegurar que futuros processos de contratação estejam melhor alinhados aos princípios e objetivos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à eficiência e ao interesse público conforme artigos 11 e 12.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 6/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/299294138 8/auth/

Os benefícios diretos esperados da contratação para o fornecimento de lanches e coffee break incluem uma significativa economicidade e uma otimização dos recursos institucionais. Fundamentando-se nos princípios de planejamento e eficiência estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a contratação atenda à necessidade pública identificada, refletindo um aproveitamento eficaz dos recursos humanos e financeiros direcionados para esta finalidade. A pesquisa de mercado realizada sugere que a centralização do fornecimento resultará em uma redução dos custos unitários, gerando economias de escala e, consequentemente, um impacto financeiro positivo para as diversas secretarias do município. Ademais, os ganhos de eficiência serão destacados pela simplicidade e adequação logística propiciada, evitando retrabalhos e garantindo uma pronta disponibilidade dos serviços alimentícios necessários para as operações diárias das secretarias.

Na análise dos efeitos esperados, a adoção de mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) se apresenta fundamental. Este permitirá o monitoramento contínuo e a avaliação dos indicadores de desempenho contratual, como a porcentagem de economia obtida e eventuais reduções de horas de trabalho alocadas à gestão e operação de serviços de alimentação descentralizados. Esses indicadores fornecerão subsídios para comprovar a funcionalidade e a precisão dos benefícios descritos, servindo, além disso, como base para a elaboração do relatório conclusivo da contratação.

Portanto, a contratação irá não só justificar o investimento público envolvido, mas também assegurar maior eficiência no uso dos recursos disponíveis, alinhando-se aos objetivos institucionais e às necessidades operacionais do município, de acordo com o art. 11 da referida lei. Finalmente, os resultados estimados serão periodicamente avaliados e ajustados conforme necessário, garantindo que as finalidades da Administração Pública sejam plenamente atingidas, maximizando a utilização dos recursos envolvidos e cumprindo fielmente o interesse público destacado nos fundamentos da contratação.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 7/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/299294138 8/auth/

metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, por exemplo, com um objeto simples que dispensa ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação de empresa para fornecimento de lanches e coffee break para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro - CE, conforme demonstrado pela descrição da necessidade da contratação, compreende a oferta contínua de insumos alimentares que são usados em eventos e reuniões administrativas. Esta solução requer flexibilidade na demanda, sendo necessário observar as variações na quantidade ao longo do tempo. A análise realizada através do levantamento de mercado e demonstração da vantajosidade sugere que o Sistema de Registro de Preços (SRP) pode ser uma opção planejada e estratégica para esta contratação, já que permite economia de escala, padronização do fornecimento e entregas fracionadas, adaptando-se melhor às incertezas de quantitativos previstas.

Embora não tenha sido identificado um Plano de Contratação Anual específico para este processo administrativo, o SRP oferece preços pré-negociados e redução dos esforços administrativos com compras compartilhadas, otimizando o uso dos recursos públicos e alinhando-se ao princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021. O registro de preços poderia fornecer uma vantagem econômica significativa em comparação com contratos isolados, especialmente pela capacidade de ajustar o fornecimento às necessidades reais, garantindo eficiência contínua, conforme os resultados pretendidos.

Em contrapartida, a contratação tradicional pode ser considerada para casos de necessidades pontuais e fixas no fornecimento, proporcionando segurança jurídica imediata e adequação a demandas específicas, conforme analisado sob a ótica do interesse público e dos objetivos delineados nos artigos da Lei. Esta modalidade, no entanto, pode não apresentar a flexibilidade necessária para lidar com as variações em periodicidade e volume de consumo que caracterizam o objeto em questão.

Considerando aspectos técnicos, econômicos e operacionais, o SRP se mostra como a escolha mais **adequada** para a gestão estruturada do fornecimento de lanches e coffee break, assegurando competitividade e eficiência, além de melhores condições de negociação, de acordo com os princípios e objetivos estipulados. Portanto, apesar da falta de um Plano de Contratação Anual, a implementação do SRP deve ser recomendada para otimizar recursos e atender o interesse público no contexto da presente necessidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 8/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação para o fornecimento de lanches e coffee break para diversas secretarias do Município de Piquet Carneiro-CE deve ser analisada considerando critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, conforme os arts. 5º, 15 e 18, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021. O objeto da contratação, que envolve a entrega contínua e em larga escala de produtos, não apresenta alta complexidade técnica que justificaria a necessidade do somatório de capacidades típicas de um consórcio. Assim, a identificação do objeto como uma necessidade de fornecimento contínuo torna a participação de consórcios **incompatível**. A análise do levantamento de mercado indica que o fornecimento pode ser efetuado eficientemente por uma única empresa, garantindo a simplicidade e economicidade do processo e facilitando a gestão administrativa e a fiscalização contratual, o que está alinhado ao princípio da eficiência, conforme art. 5º. Além disso, a admissão de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão contratual sem agregar benefícios operacionais significativos ou assegurar melhor apuração administrativa. A segurança jurídica e a isonomia, princípios estabelecidos nos arts. 5º e 11, também são favorecidos pela vedação da participação de consórcios, diminuindo possibilidades de conflitos entre consorciados ou impacto negativo nas relações contratuais. Dessa forma, a vedação à participação consorciada revela-se **adequada**, garantindo mais efetividade, economicidade e execução eficiente e direta do objeto, conforme os resultados pretendidos pelo Município, em concordância com os preceitos legais mencionados.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir a eficácia e a eficiência do processo de aquisição. Ao identificar contratos com objetos similares ou complementares à presente demanda de fornecimento de lanches e coffee break, podemos otimizar os recursos da Administração, evitando duplicidades e sobreposições, o que se alinha aos princípios fundamentais de economicidade e planejamento da Lei nº 14.133/2021. Esta análise também assegura que todas as interações necessárias entre contratações prevaleçam de forma harmoniosa, assegurando uma execução sem contratempos e eficaz.

Atualmente, não foram identificadas contratações passadas ou em andamento que estejam diretamente relacionadas à solução técnica proposta para o fornecimento de lanches e coffee break. No entanto, a atual análise sugere a potencial integração de contratos para objetos semelhantes dentro de outras secretarias do município, promovendo, assim, economia de escala e padronização das aquisições. Deve-se verificar, ainda, se os atuais contratos de fornecimento de alimentos, se existentes, necessitam de ajustes ou substituições para garantir uma transição bem-organizada. A solução proposta não depende de infraestrutura ou serviços adicionais prévios, indicando sua independência técnica e operacional em relação à atual situação contratual da Administração.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 9/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/299294l388/auth/

Em conclusão, a análise realizada não encontrou contratações correlatas que influenciem diretamente na solução atual, nem necessidades interdependentes que requeiram ajustes significativos nos quantitativos ou requisitos técnicos previamente estipulados. Portanto, a solução pode seguir conforme planejada, sem previsão de ajustes específicos nesta etapa. Em consequência, as providências a serem adotadas devem focar na continuidade do levantamento de mercado e no detalhamento de aspectos ainda abertos, como o edital, conforme seguidas seções do ETP.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para fornecimento de lanches e coffee break incluem principalmente a geração de resíduos sólidos, como embalagens descartáveis e restos alimentares. A análise com base no ciclo de vida revela emissões associadas ao transporte e à produção dos insumos alimentares, reforçando a necessidade de práticas sustentáveis. Medidas mitigadoras serão **essenciais** para assegurar a sustentabilidade, contemplando a utilização de embalagens biodegradáveis ou recicláveis, além de incentivar a inclusão de alimentos orgânicos ou locais, reduzindo a pegada de carbono.

A adoção do selo Procel A para equipamentos que eventualmente sejam utilizados nos coffee breaks, como garrafas térmicas elétricas, pode contribuir para um consumo eficiente de energia, alinhando-se aos objetivos do art. 5º da Lei. Além disso, a implementação de um plano de logística reversa para a coleta e destinação adequada de resíduos, como copos descartáveis e utensílios, deve ser considerada, conforme antecipado no levantamento de mercado e alinhado ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental, a contratação deve contemplar cláusulas que incentivem práticas sustentáveis de fornecimento, garantindo a competitividade e a busca da proposta mais vantajosa conforme art. 11. As medidas adaptadas às capacidades administrativas locais visam otimizar os recursos, promover eficiência e atender aos resultados pretendidos pela administração municipal, evitando práticas que possam gerar barreiras indevidas. Conclui-se que estas ações são **essenciais** para mitigar os impactos ambientais do fornecimento e devem ser integradas ao termo de referência, promovendo um ciclo de aquisição mais sustentável. Na ausência significativa de impactos ambientais, como o uso de bens perecíveis de ciclo rápido, as medidas podem ser ajustadas para priorizar práticas sustentáveis e a eficiência do processo conforme delineado nos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa para o fornecimento de lanches e coffee break destinada a diversas secretarias do município de Piquet Carneiro - CE revela-se viável e vantajosa,

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 10/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

atendendo as necessidades operacionais identificadas e fortalecendo a eficiência administrativa. Análises realizadas indicam que a solução proposta está em consonância com o interesse público, proporcionado pela economicidade e qualidade dos serviços oferecidos, satisfazendo assim os requisitos de uma contratação sólida conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Com base na pesquisa de mercado, foi possível identificar que os fornecedores potencialmente aptos a atender esta demanda apresentam propostas que colidem adequadamente com as práticas de mercado e, na análise dos custos e benefícios, garantem uma relação custo-eficácia positiva. Esta constatação está alinhada aos princípios da legalidade e da eficiência previstos no art. 5º, apresentando um panorama de vantajosidade (art. 11) em apoio à administração municipal.

As estimativas de quantidades a serem contratadas e o valor projetado foram minuciosamente calculadas, orientando-se por dados reais do mercado e refletindo as necessidades estimadas pelas secretarias envolvidas. Apesar da ausência de um Plano de Contratação Anual referenciado, houve diligência na avaliação das opções disponíveis, procurando-se alinhar esta contratação ao planejamento estratégico do município, conforme art. 40 da Lei, suprindo assim demandas contínuas essenciais consideradas estratégicas no âmbito local.

O presente documento consolida que é recomendada a execução da contratação como base para o Termo de Referência (art. 6º, inciso XXIII), assegurando que a proposta traga sustentação ao objetivo administrativo proposto. Caso novas variáveis de mercado ou novas necessidades sejam identificadas, recomenda-se replanejamento adequado. Entretanto, neste momento, os dados disponíveis dão suporte à viabilidade da contratação, sem apresentar riscos não mapeados significativos, promovendo uma decisão gerencial bem fundamentada e prudente que deve ser integrada ao processo decisório da autoridade competente.

Piquet Carneiro / CE, 22 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
ANTONIA SAMARA VITURIANO DE SOUSA
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
ANDERSON FERREIRA FRANCO FERNANDES
MEMBRO

assinado eletronicamente
FRANCISCO STENYSLAU ALVES DA SILVA
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 11/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0039
ASSINADO ELETRONICAMENTE

Assinado via IntGest Sign – ID: 299-294-1388 - Pág. 12/12 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2992941388/auth/

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/07/2026
AVANÇADA